

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 688.267 CEARÁ

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
EMBE.(S) : BANCO DO BRASIL S/A
ADV.(A/S) : GIOVANNI SIMAO DA SILVA
ADV.(A/S) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES E
OUTRO(A/S)
EMBDO.(A/S) : JOÃO ERIVAN NOGUEIRA DE AQUINO E
OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO

PETIÇÃO 6.756/2019

DECISÃO

Trata-se de Recurso Extraordinário no qual reconhecida a repercussão geral do debate relativo à “dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público” (DJe de 11/2/2019, Tema 1022).

Com base no art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, DECRETO a SUSPENSÃO do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional (CPC/2015,).

Oficie-se aos Presidentes de todos os Tribunais do país, com cópia deste despacho e do acórdão do Supremo Tribunal Federal em que se reconheceu a repercussão geral.

A comunicação aos juízos de 1º grau e às turmas recursais de juizados deverá ser feita pelo Tribunal de 2ª instância com os quais mantenham vinculação administrativa.

Ficam prejudicados os Embargos Declaratórios opostos pelo Banco do Brasil S.A.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2019.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente